PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI Nº 930

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica concedido ao Sr. João Marcos/ Dal'Col, o direito Perpétuo de construir no Cemitério Público Municipal desta cidade, sobre o lote nº 03 da quadra Y, onde se encontra depositado os restos mortais de sua mãe D. Clívia dos Santos, uma Catacumba em caráter Perpétuo, isento dos emolumentos previstos em Lei Municipal.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, ES, 03 de junho de 1982.

ENRICO [illegible]
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 03 de junho de 1982.

ELEONOR GOMES TRINDADE
C. SEC.